



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO FÓRUM TRABALHISTA DE JI-PARANÁ/RO
NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2018

Às sete horas e trinta minutos do dia catorze de setembro do ano de dois mil e dezoito, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos no Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 09/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2.525, no dia 25/07/2018, auxiliado pelos Servidores Romário Botelho dos Santos, Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior e Thiago Silva Santos. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO (OF/TRT/SCR/72/2018), bem como OAB Subseção Ji-Paraná (OF/TRT/SCR/74//2018), ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/73/2018) e Procuradoria Regional do Trabalho em Ji-Paraná (OF/TRT/SCR/77/2018). A equipe correcional foi recepcionada pelo Exmo. Juiz do Trabalho EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ, Diretor do Fórum Trabalhista e Titular da 2ª Vara de Ji-Paraná/RO, e pelos Servidores atuantes naquela Unidade. Em seguida, passou-se à colheita de dados em razão dos quais Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

O Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO, unidade sede da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel da União, situado na Rua Monte Castelo, nº 1295, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, estando as instalações físicas adequadas à atividade-fim do imóvel, em bom estado de conservação e com acessibilidade para pessoas com deficiência. Registre-se que está em andamento as tratativas administrativas para uma reforma no Fórum, envolvendo as duas Varas de Ji-Paraná.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição do Fórum abrange, além do município sede, os municípios de Alvorada do Oeste, Castanheiras e Presidente Médici.

3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Sua estrutura é composta dos seguintes setores: Direção do Fórum, Central de Mandados e o Setor de Protocolo, Atermação e Distribuição de Feitos.

4. QUADRO DE SERVIDORES, FREQUÊNCIA E CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, a estrutura organizacional do Fórum Trabalhista de Ji-Paraná passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 1

FÓRUM TRABALHISTA DE JI-PARANÁ	
NOME	CARGO/FUNÇÃO
Raimundo Sueldo da Costa	Analista Judiciário - Assistente de Diretor do Fórum
Paulo Rocha Gomes Guerra	Técnico Judiciário
SETOR DE PROTOCOLO, ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	
-	Chefe do Setor de Protocolo, Atermação e Distribuição de Feitos
Celso de Melo Xavier	Técnico Judiciário
CENTRAL DE MANDADOS	
Eliana Pereira de Cristo Freitas	Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal
Francisco Valberto Monteiro Lima	Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal
Gláucia Santos Santana	Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal
Priscila Lilian Fabretti Maciel	Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal

O Fórum do Trabalhista de Ji-Paraná, após a reestruturação realizada por meio da Resolução Administrativa nº 104/2017, comporta o quadro de lotação ideal de 8 (oito) servidores, incluídos 4 (quatro) oficiais de justiça, ao passo que o número de cargos em comissão e funções de confiança foi fixado em 2 (dois), consoante dispõe o art. 102 da mencionada norma interna. Com a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

modificação da estrutura administrativa, foram transferidas 2 (duas) funções comissionadas FC-4 de “Calculista” do Fórum Trabalhista de Ji-Paraná, sendo 1 (uma) para cada Vara do Trabalho da localidade (art. 99). Por força da reestruturação, os servidores Luiz Antônio da Conceição e Maura Cardoso de Araújo, ocupantes do cargo de técnico judiciário – área administrativa, passaram a ser lotados nas 2ª e 1ª Varas do Trabalho de Ji-Paraná, respectivamente (art. 99). Além disso, é conveniente pontuar que embora o servidor Alessandro Magalhães Thaddeu, ocupante do cargo de técnico judiciário, conste nos registros de ponto da ata do Fórum até o mês de agosto de 2018, atualmente ele ocupa a função Comissionada de Assistente de Juiz (FC5) e está lotado no Núcleo de Apoio Remoto, conquanto execute presencialmente suas atividades na 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná. O espaço destinado ao Fórum encontra-se adequado, uma vez que, com a implantação do PJe-JT nas Varas do Trabalho, do Escritório Corporativo e reestruturação administrativa, algumas atividades desenvolvidas nos respectivos Setores/Seções da Unidade ou parte deles foram suprimidas ou adequadas à nova realidade funcional.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E SEGURANÇA	
SETOR DE TRANSPORTE E SEGURANÇA DE JI-PARANÁ	
Adeval Lira Lopes	Técnicos Judiciários, especialidade: segurança
Edvagner da Silva	Técnicos Judiciários, especialidade: segurança

Além disso, foi criado o Setor de Transporte e Segurança de Ji-Paraná, ligado à Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança – consoante Resolução Administrativa n. 104/2017 (art. 72, II) –, onde estão lotados os servidores Adeval Lira Lopes e Edvagner da Silva, ambos técnicos judiciários, área administrativa, especialidade segurança.

4.2. Frequência. A frequência do Fórum é controlada por sistema biométrico eletrônico. Verificou-se, no período de março/2018 a agosto/2018, os seguintes quantitativos de horas realizadas pelos Servidores:

Quadro 2

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE MARÇO A AGOSTO/ 2018							
SERVIDOR	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	TOTAL
ADEVAL LIRA LOPES	00:17:00	00:52:00	11:20:00	10:03:00	00:43:00	00:34:00	23:49:00
ALESSANDRO MAGALHAES THADDEU	06:45:00	*	*	*	04:51:00	03:20:00	14:56:00
CELSO DE MELO XAVIER	00:09:00	00: -16	*	02:58:00	00:29:00	00: -09	03:11:00
EDVAGNER DA SILVA	*	*	*	01:45:00	04:30:00	*	06:15:00

A B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

LUIZ ANTONIO DA CONCEICAO	00:59:00	*	*	*	*	*	00:59:00
MAURA CARDOSO DE ARAUJO	00:35:00	*	*	*	*	*	00:35:00
PAULO ROCHA GOMES GUERRA	00:14:00	01:08:00	09:46:00	04:47:00	04:29:00	06:19:00	26:43:00
RAIMUNDO SUELDO DA COSTA	00:54:00	00:27:00	00:47:00	02:03:00	*	*	04:11:00
TOTAL	09:53:00	02:11:00	21:53:00	21:36:00	15:02:00	10:04:00	80:39:00

Comparando o quanto acima apurado (80 horas e 39 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se ampliação em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (44 horas e 43 minutos). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes – nos anos de: 2014 (6 meses – 574 horas e 29 minutos), 2015 (6 meses – 135 horas e 02 minutos) e 2016 (6 meses – 25 horas e 32 minutos), o que reforça que a Unidade não vem velando pela eliminação da prática, conforme as oscilações constatadas em correições anteriores. Em razão disso, o Corregedor reitera as recomendações inseridas nas atas de correições dos exercícios anteriores no sentido de se evitar jornada excedente, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salaria que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

5. REGISTROS GERAIS

Com relação às atividades dos Setores que agregam a estrutura do Fórum Trabalhista de Ji-Paraná, tomando-se como referência o período de 26/08/2017 a 14/09/2018, observou-se:

5.1. Em relação à quantidade de protocolos de documentos diversos, foram realizados 1.512 (um mil quinhentos e doze). 5.2. Foram ajuizadas e reduzidas a termo pelo Setor de Protocolo, Atermação e Distribuição de Feitos, no período correicional, 12 (doze) reclamações. 5.3. Foram encaminhadas para o Escritório Corporativo da OAB 287 (duzentas e oitenta e sete) pessoas. 5.4. Foram manipulados 301 (trezentos e um) malotes físicos. 5.5. Quanto à Vara itinerante, foram atendidas 11 (onze) pessoas. Quanto ao ajuizamento das ações, verificou-se, na oportunidade que o Fórum Trabalhista não tinha um controle efetivo das demandas distribuídas para as Unidades. Diante do constatado, determina-se a apuração das informações afetas às atividades itinerantes (ajuizamento das ações) distribuídas para as Varas no período correicio-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

nal, referente aos atendimentos efetuados nas cidades de Alvorada do Oeste, Castanheiras e Presidente Médici. 5.6. Durante o período correicional acima indicado não foram reduzidas as ações trabalhistas. Com o advento do Processo Judicial Eletrônico, quando ajuizadas por advogados, as ações são distribuídas diretamente às Varas do Trabalho. 5.7. Porquanto não foram atendidas as reivindicações consignadas na ata de correição anterior, o Assistente de Diretor do Fórum Trabalhista de Ji-Paraná, reitera o registro consignado no item 5.7, no que se refere à necessidade de aquisição de equipamentos pelos setores competentes do Tribunal: a) de rádios de comunicação dos Servidores de área de segurança; e b) equipamentos de proteção individuais voltadas para as atividades de segurança (bastão, spray de pimenta, armas não letais, entre outros), bem como a modernização do atual sistema de monitoramento, com expansão para a cobertura de toda a área interna e externa do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Ji-Paraná. O Corregedor determina que a Secretaria de Corregedoria elabore e envie expediente ao Diretor-Geral, com cópia desta Ata, para as providências cabíveis, inclusive para verificar se já existe algum procedimento em andamento acerca dessas demandas. Ressalta, porém, que as demandas do Fórum sejam sempre levadas ao conhecimento do Juiz Diretor do Fórum, para que este faça a formalização à Administração do Tribunal, se assim entender necessário, por ser o gestor do Fórum. No particular, deverá ser incluso nesse expediente o questionamento sobre os equipamentos de segurança, que deveriam existir na entrada do Fórum, mas não existem ou não estão em funcionamento. 5.8. Em razão da questão relatada pelo Diretor do Fórum, por ocasião da Correição Ordinária anterior (item 5.8), no tocante à dificuldade enfrentada por ambas as Varas e pelo próprio Fórum quando necessita da assistência presencial de serviços de tecnologia da informação, o Corregedor registra que há tempos existe um estudo sobre a possibilidade de solucionar essa demanda. Mais recentemente, a solução encaminhada foi a de aditamento ao contrato de prestação de serviços, com objetivo de ser incluído um técnico de informática permanente, em Ji-Paraná, pela empresa contratada, de modo que sejam solucionados os eventuais problemas técnicos de informática. Inclusive, houve também tentativa de lotação de servidor efetivo deste Regional, mas essa solução não obteve êxito. De qualquer sorte, a demanda de existir um terceirizado nessa área já foi apreciada e aprovada pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e está em fase de verificação de disponibilidade de recursos orçamentários. 5.9. Apurou-se em relatórios extraídos do e-Gestão em 13/09/2018, que, no período de 1º/09/2017 a 31/08/2018, as Varas do Trabalho de Ji-Paraná receberam 3.626 (três mil, seiscentos e vinte e seis) casos novos, conforme quadro a seguir:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 3

VARAS DE JI-PARANÁ	LEGADO		PJe		TOTAL
	Distribuído	Redistribuído	Distribuído	Redistribuído	
1ª VARA	0	0	1704	37	1741
2ª VARA	0	0	1676	209	1885
TOTAL					3626

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.09.2018.

6. CENTRAL DE MANDADOS

Quanto aos processos físicos, a produtividade dos Oficiais de Justiça lotados no Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO, no período de referência, agosto/2017 a setembro/18, apresenta os seguintes dados:

Quadro 6

NOME	RECEBIDOS	CUMPRIDOS	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	DEV. PE-DIDO	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	VENCIDOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Eliana Pereira de Cristo Freitas	223	209	10	4	6	169	79	1	4,67
Francisco Valberto Monteiro Lima	58	50	3	8	0	10	7	0	5,48
Glauca Santana Santos	49	42	5	0	2	67	50	9	8,37
Priscila Lilian Fabretti Maciel	105	88	16	1	0	37	30	45	13,06
MÉDIA DOS PRAZOS									7,9

Já a produtividade dos Oficiais de Justiça, em relação aos processos eletrônicos, segundo relatórios extraídos do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe em 13/09/2018, no período de referência, agosto/2017 a setembro/2018, apresenta os seguintes dados:

Quadro 7

NOME	RECEBIDOS	PARA REDISTRIBUIÇÃO	NÃO ENTREGUES AO DESTINATÁRIO	CUMPRIDOS COM FINALIDADE NÃO ATINGIDA	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Eliana Pereira de Cristo Freitas	1572	-	0	151	46	19	1396	1612	190	7,56

[Assinatura]

[Assinatura]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

Francisco Valberto Monteiro Lima	1162	-	1	108	58	7	992	1166	230	3,05
Glauca Santos Santana	823	-	0	104	94	8	655	861	192	10,56
Priscila Lilian Fabretti Maciel	995	-	0	212	206	11	566	995	172	14,31
MÉDIA DOS PRAZOS										8,87

A análise dos quadros 6 e 7 demonstram o tempo médio de 7,9 (sete vírgula nove) dias e de 8,87 (oito vírgula oitenta e sete) dias, respectivamente, para devolução dos mandados dos processos físicos e eletrônicos, portanto, ligeiramente superior aos assinalados na ata correcional pretérita, que foram de 6,74 (processos físicos) e 7,11 (processos eletrônicos), entretanto, dentro de um patamar de excelência, o que resulta na celeridade e efetividade da prestação jurisdicional no âmbito do TRT14. Anota-se, por oportuno, que o prazo médio da Oficiala de Justiça Priscila Lilian Fabretti Maciel apresentou prazos médios acima da regular, sendo 13,06 e 14,31, respectivamente, para os processos físicos e eletrônicos. Diante do constatado, vale trazer à baila, para rememorar, dispositivo do Provimento Geral Consolidado, nos seguintes termos: “*Art. 220. Os mandados judiciais deverão ser cumpridos e devolvidos no prazo máximo de 9 (nove) dias, contados da data em que forem entregues aos servidores responsáveis pelo seu cumprimento (art. 721, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho). § 1º Em se tratando de mandado de citação, penhora e avaliação, o prazo será de, no máximo, 19 (dezenove) dias, sendo 9 (nove), para citação, e 10 (dez), para avaliação e penhora, não incluído o prazo de 48 (quarenta e oito) horas dado ao executado para pagamento ou garantia do Juízo*”. Neste contexto, o Corregedor recomenda que a nobre servidora, bem como os demais Oficiais de Justiça, mantenham diligência para manutenção dos prazos dentro de um patamar de regularidade e excelência, conclamando que a celeridade deve ser conjugada com a eficácia almejada pelos jurisdicionados.

7. DO CUMPRIMENTO DA PORTARIA GP N. 1130, DE 14 DE JUNHO DE 2018 (ATERMAÇÃO)

Anota-se, pela relevância da matéria, a necessidade de observação pela Direção do Fórum, dos parâmetros definidos na Portaria GP n. 1130, de 14 de junho de 2018, que trata da regulamentação das atividades envolvendo a tomada de reclamação no âmbito deste Tribunal. Nesse passo, o Corregedor recomenda que a Direção do Fórum Trabalhista de Ji-Paraná atente para os indicadores da Portaria em epígrafe, orientando os servidores quanto aos procedimentos para o atendimento que envolvam as reclamações verbais pelas partes, no exercício do *jus*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

postulandi, os modelos de documentos disponibilizados pela Tribunal para tal desiderato, bem como os esclarecimentos e observações, com as possíveis consequências (honorários advocatícios de sucumbência, honorários periciais, custas processuais, litigância de má fé), que devem ser apresentadas às partes interessadas (reclamantes e reclamados), e, por fim, os documentos com obrigatoriedade de apresentação pelas partes para a efetivação da tomada de reclamação. Relevante destacar que o acesso à Justiça não deve ser obstado e, portanto, a triagem inicial deve ser feita, deixando que o interessado possa optar livremente, depois dos esclarecimentos necessário, se pretende a reclamação verbal ou o uso do escritório corporativo.

8. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Presidente Corregedor fez as seguintes recomendações:

- a) que os servidores atuantes no Fórum Trabalhista de Ji-Paraná passem a reduzir a realização de labor extraordinário, que deveria ocorrer somente em situações pontuais e excepcionais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévio conhecimento do Juiz Diretor do Fórum e com prévia autorização da Presidência do Regional;
- b) quanto ao tempo médio relativo à produtividade dos Oficiais de Justiça, o Corregedor conclama-os a alcançarem melhor performance, utilizando como parâmetro o quanto anotado no **item 6**, mormente a necessidade de observação do prazo disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
- c) quanto às atividades desenvolvidas pelos servidores, no âmbito das instalações administrativas, recomenda-se à Direção do Fórum Trabalhista de Ji-Paraná que adote as providências de solução, quando necessário, acerca das condições físicas das dependências, inclusive de limpeza de banheiros, funcionamento de equipamentos etc, verificando, anotando e comunicando ao Juiz Diretor do Fórum para as providências necessárias naquilo que não tiver solução, de modo a propiciar um ambiente interno saudável, para a melhoria do desenvolvimento dos trabalhos e em prol também do público que transita neste Fórum Trabalhista.
- d) recomenda-se que a Direção do Fórum Trabalhista de Ji-Paraná encaminhe as reivindicações formuladas ao Corregedor, em reunião inicialmente feita com os servidores do Fórum, diretamente à Diretoria-Geral das Secretarias, para as providências que forem cabíveis.
- e) recomenda-se à Direção do Fórum Trabalhista de Ji-Paraná que atente para o quanto anotado no **item 7**, acerca da normatização dos procedimentos afetos à tomada de reclamações no âmbito deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

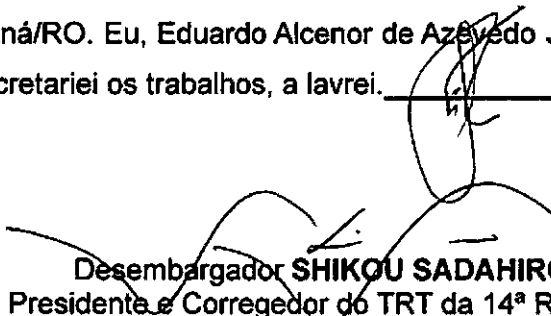
f) determina-se a apuração das informações afetas às atividades itinerantes (ajuizamento das ações) distribuídas para as Varas no período correicional, referente aos atendimentos efetuados nas cidades de Alvorada do Oeste, Castanheiras e Presidente Médici, conquanto anotado no item 5.5.

8. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Diretoria do Fórum deverá informar à Corregedoria Regional as providências adotadas para o cumprimento das recomendações nela contidas.

9. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos, Sua Excelência o Desembargador Presidente e Corregedor agradeceu ao Exmo. Juiz do Trabalho Edilson Carlos de Souza Cortez, Diretor do Fórum Trabalhista e Titular da 2ª Vara de Ji-Paraná/RO e aos servidores lotados na Unidade pela extrema cordialidade, acolhida e gentileza, bem como quanto ao atendimento à correição e parabeniza-os pelos resultados alcançados no Fórum. Às 15h30min do dia 14 de setembro de 2018, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Exmo. Juiz do Trabalho Edilson Carlos de Souza Cortez, Diretor do Fórum e Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO. Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Junior, Secretário da Corregedoria Regional, que secretariei os trabalhos, a lavrei. _____


Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.


EDILSON CARLOS DE SOUZA CORTEZ
Diretor do Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO